

ATA Nº 047/DELI/2020

**LICITAÇÃO PELO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 31/2018 – 2ª PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.460.975-0 (físico) 16.495.921-0 (digital)**

OBJETO: Produção do Empreendimento Habitacional Moreira Sales – Residencial Moreira Sales – 4ª Etapa – 4ª Fase, Município de **MOREIRA SALES-PR**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução da habitação e infraestrutura, utilizando sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação, que resultem em **23 unidades habitacionais**.

PREÇO MÁXIMO: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16.

DATA: 03 de abril de 2020 às 9:00 horas.

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, as disposições do Decreto Estadual 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, e a Instrução Normativa nº 006/PRES de 19/03/2020 a qual dita os procedimentos sobre realização de teletrabalho e cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real, mas sim uma videoconferência entre os membros da Comissão Especial de Licitação.

OBJETIVO: Julgamento dos documentos de habilitação da CONSTRUTORA SANMER EIRELI-EPP.

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 574/PRES, de 11 de dezembro de 2019;

MEMBROS: Harisson Guilherme Françaia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Adão Luiz Hofstatter, Agenor de Paula Filho, Fabiola Lorena Brustolin, Thania Elvis de Oliveira Bana, Theodózio Stachera Junior e Vickiane do Nascimento de Andrade.

BREVE HISTÓRICO: Conforme consignado na Ata n. 037/DELI/2020, diante da configuração de empate ficto, a CONSTRUTORA SANMER foi consultada quanto ao interesse de cobrir o valor apresentado pela CONSTRUTORA GUILHERME. A empresa manifestou interesse e, no dia 20/03/2020, às 15h36min, encaminhou nova proposta, conforme e-mail anexo a esta ata.

Conforme informado aos licitantes, no e-mail encaminhado dia 25/03/2020, a Presidente da Comissão, em substituição, fez a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da CONSTRUTORA SANMER. Os documentos foram digitalizados e foi aberto processo digital, sob nº SID 16.495.921-0 para análise dos documentos pela Comissão.

Os envelopes “N 02” (Habilitação) das empresas remanescentes foram embalados em volume único o qual foi rubricado pelos presentes. Referida abertura foi gravada e está disponível através do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/15DdVGOt9dqUx9C6q7mVjM5fsluQnF5NC?usp=sharing>.

ATA Nº 047/DELI/2020

DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS: Analisados os dados da proposta da licitante melhor classificada, a Comissão Especial de Licitação verificou que tal proposta é efetiva, na medida em que atende aos requisitos do item 7.14 do edital. A exequibilidade foi tratada mediante comparação da proposta melhor classificada com o preço máximo da licitação.

DA NEGOCIAÇÃO: Considerando a situação de pandemia do COVID-19, anteriormente mencionada, a negociação com a CONSTRUTORA SANMER foi realizada via e-mail, em anexo a esta ata.

A empresa manteve o valor originariamente proposto de R\$ 1.798.000 (um milhão setecentos e noventa e oito mil reais).

DA NOVA CLASSIFICAÇÃO:

LOTE ÚNICO - Preço Máximo: Sigiloso, conforme art. 34 da lei nº 13.303/16

Class.	Empresa	Preço Proposto (R\$)
1ª	CONSTRUTORA SANMER EIRELI-EPP	1.798.000,00
2ª	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.	1.799.000,00
3ª	IMPACTO CONSTRUTORA LTDA.	1.973.150,00
Inabilitada	BELGA-LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI	1.718.100,00

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA SANMER:

Inicialmente, destaca-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base os seguintes documentos: Nota Técnica nº 023/2020-DELI – fls. 123/124 e Nota técnica nº 008-A/2020 – (complementar) da Equipe Técnica – fls. 126/127, abaixo transcritas:

Nota Técnica 023/2020 – DELI:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e parte da qualificação econômico-financeira – MDF 31/2018 – MOREIRA SALES/PR – 2ª publicação.

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 1, 2 e da letra “a” do item 4, todos do Anexo II do Edital.

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, as disposições do Decreto Estadual 4.230, de 16/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, e a Instrução Normativa nº 006/PRES de 19/03/2020 a qual dita os procedimentos sobre realização de teletrabalho e cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, a Comissão

ATA Nº 047/DELI/2020

Especial de Licitação optou por digitalizar os documentos de habilitação da CONSTRUTORA SANMER EIRELI-EPP e incluí-los em um processo apartado, SID: 16.495.921-0, para que este possa seguir os trâmites necessários, conforme já explicado no Termo de Abertura de Envelope (fls. 2).

Os documentos de habilitação da CONSTRUTORA SANMER EIRELI-EPP foram disponibilizados para conhecimento dos demais licitantes no link bit.ly/mdf312018, sendo informado a todos mediante e-mail expedido nesta data, juntado às fls 122 do processo.

DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS: Após negociação com a CONSTRUTORA SANMER EIRELI-EPP, que resultou infrutífera, consoante e-mail de 25/03/2020 (fls 05), foi feita a reanálise pela Comissão da efetividade das propostas apresentadas. Analisados os dados da proposta da licitante melhor classificada, a Comissão Especial de Licitação verificou que tal proposta é efetiva, na medida em que atende aos requisitos do item 7.14 do edital. A exequibilidade foi tratada mediante comparação da proposta melhor classificada com o preço máximo da licitação.

Os documentos analisados foram apresentados pela CONSTRUTORA SANMER EIRELI-EPP.

ITEM 1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item 1, letra “a” - Registro comercial, no caso de empresa individual: não se aplica;

Item 1, letra “b”- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não seja apresentado no ato do credenciamento: documento apresentado às fls. 08/12;

Item 1, letra “c”- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem: não se aplica;

Item 1, letra “d” - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício: não se aplica;

Item 1, letra “e” - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir : não se aplica.

ITEM 2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

ATA Nº 047/DELI/2020

Item 2, letra “a”- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ): documento apresentado à fl. 15;

Item 2, letra “b” - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: documento apresentado à fl. 16;

Item 2, letra “c” - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: documento apresentado à fl. 17.

ITEM 4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Item 4, letra “a” - Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante: documento apresentado à fl. 81.

Nota: os demais requisitos quanto à Qualificação Econômico-Financeira serão analisados pelo DECT.

Conclui-se, portanto, que a CONSTRUTORA SANMER EIRELI-EPP. cumpriu os requisitos acima.”

Nota Técnica 008-A/2020 – (complementar) – Equipe Técnica:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica – Qualificação Técnica – MDF 031/2018, 2ª publicação, processo 16.495.921-0 – Empreendimento Habitacional RESIDENCIAL MOREIRA SALES – 4ª ETAPA – 4ª FASE, Município de Moreira Sales/PR, compreendendo habitação e infraestrutura, que resultem 23 unidades habitacionais.

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Anexo I do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela Empresa. CONSTRUTORA SANMER EIRELI.

ITEM 8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 8, letra “a”: *documentos constantes às fls. 18 a 22 do processo , apresentados no envelope nº 2 – documentos de habilitação;*

Item 8, letra “b”: *documentos constantes às fls. 23 a 54 e 57 a 68 do processo , apresentados no envelope nº 2 – documentos de habilitação;*

ATA Nº 047/DELI/2020

Item 8, letra “c”: documentos **constantes** às fls. 57 a 72 do processo ,apresentados no envelope nº 2 – documentos de habilitação;

Item 8, letra “d”: documentos constantes no processo às fls.18, 19, 55, 56, 73 a 78, apresentados no envelope nº 2- documentos de habilitação;

Item 8, letra “e”: documentos constantes no processo às fls.23 a 35 e 57 a 68, apresentados no envelope nº 2 – documentos de habilitação ;

Item 8, letra “f”: documento constante no processo às fls. 79, apresentados no envelope nº 2 – documentos de habilitação;

Item 8, letra “g”: documentado constante no processo às fls. 80,apresentados no envelope nº 2 – documentos de habilitação.

Verifica-se, portanto, que a empresa **CONSTRUTORA SANMER EIRELI.** cumpriu todas as exigências do edital.”

Registra-se que foi realizada a análise das demais exigências quanto à Qualificação Econômico-Financeira pelo DECT, conforme informação de fls. 131, oportunidade na qual o referido Departamento concluiu pelo cumprimento das exigências do Edital.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no Anexo II do Edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CONSTRUTORA SANMER EIRELI-EPP.**, haja vista o cumprimento das exigências do Edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **03/04/2020** e encaminhado por e-mail para todos os licitantes, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **14/04/2020**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação presentes.

Harisson Guilherme Françaia
Presidente (ausente)

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente, em substituição

Nara Thie Yanagui
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

ATA Nº 047/DELI/2020

Thania Elvis de Oliveira Bana
Membro

Fabiola Lorena Brustolin
Membro

Adão Luiz Hofstaetter
Membro

Agenor de Paula Filho
Membro

Theodózio Stachera Junior
Membro

Vickiane do Nascimento de Andrade
Membro

Documento: **ATAn047.2020JULGAMENTODOCASHABILITACAOSANMER.pdf**.

Assinado por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 03/04/2020 11:16, **Adao Luiz Hofstaetter** em 03/04/2020 11:26, **Fabiola Lorena Brustolin** em 03/04/2020 11:29, **Nara Thie Yanagui** em 03/04/2020 12:29, **Agenor de Paula Filho** em 03/04/2020 12:58, **Vickiane do Nascimento de Andrade** em 03/04/2020 13:16, **Elizabeth Maria Bassetto** em 03/04/2020 14:01, **Theodozio Stachera Junior** em 03/04/2020 16:02, **Thania Elvis de Oliveira Bana** em 06/04/2020 10:16.

Inserido ao protocolo **16.495.921-0** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 03/04/2020 11:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
b3570c971d30ab34dd832f7bb627f671.